

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 19327/2009

Por despacho de 22/10/2009 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é alterada a constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Sesimbra, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, passando a integrar um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Câmara Municipal de Sesimbra;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Assembleia Municipal de Sesimbra;
Câmara Municipal de Almada;
Câmara Municipal do Barreiro;
Câmara Municipal de Palmela;
Câmara Municipal do Seixal;
Câmara Municipal de Setúbal;
Direcção-Geral de Geologia e Energia;
Autoridade Florestal Nacional;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
Turismo de Portugal, I. P.;

O presente revoga o despacho a que se refere o Aviso (extracto) n.º 12514/2008 de 22 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008.

22 de Outubro de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.
202484265

Despacho (extracto) n.º 23749/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 26/2009, de 1 de Setembro, da Presidente da CCDRLVT, nomeada em regime de substituição, por despacho de 31 de Agosto, subdelego as seguintes competências:

1.1 — Na Directora de Serviços de Fiscalização, Engenheira Maria José Falcão:

1.1.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.1.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte.

1.2 — No Director de Serviços do Ordenamento do Território, Dr. Carlos Alberto Pina Nunes:

1.2.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.2.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.2.3 — Decidir sobre pedidos de parecer prévio relativos à localização de estabelecimentos industriais, unidades comerciais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, a exploração de massas minerais, recintos com diversões aquáticas e instalações desportivas;

1.2.4 — Decidir sobre pedidos de parecer, de comunicação prévia e de autorização relativos a intervenções em áreas de REN;

1.2.5 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos ao estabelecimento de zonas de protecção e às obras de edifícios situados nas zonas de protecção de imóveis classificados;

1.2.6 — Decidir sobre pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas;

1.2.7 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos a pedidos de desafecção do regime florestal e a projectos de emparcelamento rural.

1.2.8 — Decidir sobre os procedimentos decorrentes da aplicação do artigo 13.º e 13.º A, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a actual redacção, decorrente da Lei N.º 60/2007, de 4 de Setembro

1.3 — Na Directora de Serviços do Ambiente, Engenheira Maria Isabel Netos Gomes Rosmaninho:

1.3.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.3.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.3.3 — Nomear os representantes da CCDR nas Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental;

1.3.4 — Decidir sobre os pedidos de declaração, parecer e autorização no âmbito do licenciamento da actividade industrial, da armazenagem de sucatas e de produtos químicos, de exploração de massas minerais e das operações de gestão de resíduos;

1.3.5 — Assinar editais de consulta pública, no âmbito da avaliação de impacte ambiental e de licença ambiental.

1.4 — Nos Chefes de Divisão das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo, da Península de Setúbal e do Oeste, respectivamente Dr. Carlos Alberto Roldão Fernandes, Arquitecto Nuno Miguel Baptista da Silva e Engenheira Lina Maria Santos Fazendeiro:

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica, designadamente a relacionada com o desempenho desconcentrado das funções das Direcções de Serviços de Ambiente, de Ordenamento do Território e de Fiscalização;

b) Decidir sobre pedidos de parecer em áreas sujeitas a medidas preventivas;

c) Decidir sobre pedidos de parecer prévio relativos à localização de estabelecimentos industriais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, exploração de massas minerais, recintos com diversões aquáticas e instalações desportivas;

d) Decidir sobre pedidos de parecer, de comunicação prévia e de autorização relativos a intervenções em áreas de REN;

e) Decidir sobre pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos.

2 — A competência subdelegada nos n.ºs 1.1.1, 1.2.1, 1.3.1 e 1.4 alínea a), pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

1 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.
202484054

Despacho (extracto) n.º 23750/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 26/2009, de 1 de Setembro, da Presidente da CCDR-LVT, nomeada em regime de substituição, por despacho de 31 de Agosto, subdelego na Responsável pela Coordenação da Unidade de Verificação e Triagem, Eng.ª Lídia Maria Amorim, as seguintes competências:

a) Assinar correspondência para solicitação de elementos de instrução dos processos, bem como esclarecimento sobre o âmbito do pedido de parecer.

b) Dar seguimento a pedidos de parecer interno, no âmbito das atribuições cometidas à UVT.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluam no seu âmbito.

1 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.
202484095